



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos
Cidade Símbolo da Imigração Judaica do Brasil

Edital de PREGÃO PRESENCIAL 9/2021

Data de Abertura da Licitação: 31/03/2021
Data de Abertura das Propostas....: 15/04/2021
Horário.....: 08:30

Esta licitação será avaliada: Menor Preço Unitário

OBJETIVO:

Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar.

ENCARGOS GERAIS DA LICITAÇÃO

- 01 - Local de entrega das Propostas.....: Secretaria Municipal de Administração
02 - Local de entrega do Objeto Licitado: Secretaria Municipal de Administração
03 - Prazo de entrega das Propostas.....: 15/04/2021
04 - Prazo de entrega do Objeto Licitado: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
05 - Condições de Pagamento.....: Mensalmente após a prestação de serviço.
06 - Validade da Proposta.....: 60 dias

GIOVAN POGANSKI, Prefeito de Quatro Irmãos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 08:30 horas, do dia 15/04/2021, se realizará a sessão de lances do Processo Licitatório supra mencionado. O processo será conduzido pelo Pregoeiro e a Comissão de Apoio, designados pela Portaria Municipal nº 116/2021, de 09/02/2021.

1. OBJETO

Constitui Objeto da Presente Licitação:

Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar.

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	PRESTAÇÃO SERVIÇO TRANSPORTE ESCOLAR	75000	KM		3,54	265.500,00

Contratação de Empresa para prestação de serviços de transporte escolar, por Km; com veículo de no mínimo 30 lugares e ano e modelo no mínimo 2010/2010, equipado com no mínimo ar condicionado ou climatizador para ar quente e frio; com o trajeto de Quatro Irmão/Erechim/Getúlio Vargas, numa quilometragem diária de 308,8 quilômetros, para realização dos seguintes roteiros:

HORÁRIO DAS 6:00 HRS de Segunda-feira a Sexta-Feira

Descrição da rota

Saída em frente ao portão da Olfar passando pela rua Efraim Fichmann até Avenida Barão Hirsch, seguindo para Erechim passando pela Linha Nova, chegando em Erechim segue para o Colégio Agrícola passando pelo Bairro Três Vendas posteriormente passa pelo IFFS, Escola Belas Artes, Colégio JB, Medianeira, São José, Mantovani e segue para a URI com 44.1 Km.

HORÁRIO DAS 11:45 HRS de Segunda-feira a Quinta-Feira

Descrição da rota



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos
Cidade Símbolo da Imigração Judaica do Brasil

Saída do Mantovani, passando pelo JB, Medianeira, São José e URI, seguindo para Quatro Irmãos pela BR 153 passando pelo Povoado Tartas chegando a cidade de Quatro Irmãos pela Avenida Barão Hirsch, seguindo pela Rua Efraim Fichman até o portão da Olfar, com 35.1 KM.

HORÁRIO DAS 12:00 HRS Segunda-feira a Sexta-Feira

Descrição da rota

Saída em frente ao portão da Olfar passando pela Rua Efraim Fichmann até Avenida Barão Hirsch, seguindo para Erechim passando pelo Povoado Tartas até a URI a depois para o JB. Com 34.1Km.

HORÁRIO DAS 17:30 HRS de Segunda-feira a Sexta-Feira

Descrição da rota

Saída da URI passando pelo Mantovani, Medianeira, São José e JB, seguindo para o Bairro Três Vendas até o Colégio Agrícola posteriormente para Quatro Irmãos pelo Povoado Tartas chegando a cidade de Quatro Irmãos pela Avenida Barão Hirsch, seguindo pela Rua Efraim Fichman até o portão da Olfar, com 41.5 Km.

HORÁRIO DAS 17:55 HRS

Descrição da rota

Saída de Quatro Irmãos em frente ao posto de combustível, passando pela rua Efraim Fichman seguindo pela Rua Leão Kwitko até a Avenida Barão Hirsch, sentido a Erechim passando pelo Povoado Tartas até o Posto Lando; até Getúlio Vargas na IDEAU, sentido Erechim passa pelo bairro três vendas passa pelo IFFS, UNOPAR, ICSEC, UERGS, URI campus I e URI campus II, com 77 Km.

HORÁRIO DAS 22:30HRS

Descrição da rota

Saída da URI campus II até URI campus I, segue para UERGS, ICSESEC, UNOPAR, IFFS Sentido Quatro Irmãos, Sai da IDEAU de Getúlio Vargas até Posto Lando a dali sentido Quatro Irmãos passando por povoado Tartas passando pela Avenida Barão Hirsch seguindo pela rua Efraim Fichmann até a Madeireira Salomoni, com 77 Km..

Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar.
Apresentar junto a proposta, planilha orçamentária que segue em anexo.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE QUATRO IRMÃOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2021

ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE QUATRO IRMÃOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2021



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos
Cidade Símbolo da Imigração Judaica do Brasil

ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos
Cidade Símbolo da Imigração Judaica do Brasil

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e nº 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição do produto ofertado;

c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Observação: Apresentar junto a proposta, planilha orçamentária que segue em anexo.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos
Cidade Símbolo da Imigração Judaica do Brasil

6.5.1. Dada à palavra a licitante, esta disporá de 30 (trinta) segundos para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d)** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de Compras e Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

6.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.



**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos
Cidade Símbolo da Imigração Judaica do Brasil**

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos:

7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358/02.

7.1.2. - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL:

- a)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b)** prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;
- c)** prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.1.4 - REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a)** CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme nova redação do art.642-A, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, trazida pela Lei n° 12.440/2011.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos
Cidade Símbolo da Imigração Judaica do Brasil

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS E DA GARANTIA:

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 5 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3. O vencedor deverá apresentar previamente na celebração do contrato, cópia da carteira de habilitação, mínima na categoria D, relativa a categoria necessária para o tipo de transporte a ser prestado (Se o motorista não for sócio da empresa, deverá ser apresentado a Carteira de Trabalho); Cópia do certificado de curso de capacitação conforme Resolução Nº 57/98 do CONTRAN; Certidão Negativa de Registro de Distribuição Criminal relativa a crimes de homicídios, roubo, estupro e corrupção de menores (do motorista que irá conduzir o veículo); Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), Certidão expedida pelo órgão competente de não ter cometido nenhuma infração de trânsito de natureza grave ou gravíssima ou de ser reincidente em infrações médias no últimos doze (12) meses. Em uma eventual renovação de contrato essa documentação deverá ser reapresentada novamente;

10.4. Será condição prévia indispensável para a celebração do contrato, a apresentação do certificado de vistoria assinado por engenheiro mecânico, de que o veículo se encontra em perfeitas condições técnicas e mecânicas, atendendo aos dispostos em Lei e nas especificações do DENATRAN, atentando para que o veículo possua cinto de segurança em todos os assentos/passageiros; com a apresentação da apólice de seguro de passageiro, ou comprovante de que houve a contratação do mesmo pelo período da prestação de serviço, devidamente pago. No caso de pagamentos mensais do seguro, o comprovante deverá ser entregue junto com os documentos hábeis para o pagamento, também de forma mensal, devendo ser o respectivo pagamento realizado pelo Município, quando efetivamente comprovado pelo contratado, o adimplemento mensal da apólice por documento original, relativamente ao veículo a ser utilizado, no transporte, que cubra, no caso de acidente envolvendo os transportados a partir desta licitação, os eventos de morte acidental e/ou invalidez permanente acidental. A apresentação do certificado de vistoria deverá ocorrer de seis em seis meses;

11 - DO RECEBIMENTO:

11.1. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

12 - DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado contra empenho, mediante apresentação da Nota Fiscal da Empresa Vencedora.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos
Cidade Símbolo da Imigração Judaica do Brasil

12.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.3. O pagamento correrá por conta da seguinte dotação:

01/06/03 - OUTROS GASTOS NA EDUCAÇÃO

12.364.0050.2043.0000 - Transporte Escolar do Ensino Superior com recursos próprios

3.3.90.39.00 - FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS

Ficha - 580

13 - DAS PENALIDADES:

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.*

13.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Quatro Irmãos, setor de Compras e Licitações, sito na Rua Isidoro Eisenberg, s/nº, ou pelos telefones (54) 3614 1107 ou fax (54)



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos
Cidade Símbolo da Imigração Judaica do Brasil

3614 1900, no horário compreendido entre as 08h e 17h, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Compras e Licitações.

14.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

14.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial, ou por funcionário do Município, desde que encaminhadas com prazo hábil para que as mesmas sejam efetuadas. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

14.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

14.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

14.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Quatro Irmãos, 31/03/2021

GIOVAN POGANSKI
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos
Cidade Símbolo da Imigração Judaica do Brasil

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO nº {NRO_CONTRATO}}

Termo de contrato que entre si fazem o Município de Quatro Irmãos e a Empresa {NOME_FORN}} tendo como objeto {OBJETO_COMPLETO_CONTRATO}}

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE QUATRO IRMÃOS – RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.215.994/0001-14, localizado na Rua Isidoro Eisenberg, s/nº na cidade de Quatro Irmãos, RS, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. ADILSON DE VALLE, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1073760033 e de CPF nº 817.598.780-49, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO (A): {NOME_FORN}} estabelecido (a) / {ENDERECO_FORN}}, {ENDERECO_NUM_FORN}} - {BAIRRO_FORN}} na cidade {CIDADE_FORN}}, inscrito (a) no CNPJ/CPF sob o nº {CNPJ_FORN}}, neste ato representado por seu representante legal.

Através do presente CONTRATO, tem entre si, justo e contratado, o estabelecido nas cláusulas abaixo por força do previsto na licitação aberta para tal fim, Processo Geral nº {NRO_PROC_LICITACAO}}, {MODALIDADE_LICITACAO}}/{NRO_MODALIDADE_LICITACAO}}. As partes celebram o presente, nos termos das cláusulas abaixo se sujeitando, principalmente, as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a: {OBJETO_COMPLETO_CONTRATO}}.

CLÁUSULA SEGUNDA. A CONTRATANTE pagará os valores abaixo descritos pelo fornecimento dos respectivos bens/materiais:

{LISTA_ITENS_LICITACAO_FORNECEDOR}}

CLÁUSULA TERCEIRA. O presente contrato terá vigência de {DT_VIGENCIA_INICIAL}} à {DT_VIGENCIA_FINAL}}, ou até a entrega total da quantidade licitada podendo ser prorrogado, O reajustamento do preço poderá ser efetuado, mediante assinatura de termo aditivo contratual, para restabelecimento do equilíbrio econômico – financeiro, devendo a CONTRATADA fazer prova da necessidade do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA. Qualquer das partes que queira rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá comunicar à outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA. O Contratante, na forma do estatuído no inciso “I” do artigo 79 da Lei Federal nº 8666/93, com suas alterações, poderá rescindir, unilateralmente o contrato, nas hipóteses especificadas nos incisos I a XII e XVII daquela Lei, sem que assista a Contratada indenização de qualquer espécie, excetuada a hipótese prevista no parágrafo 2º do artigo supracitado.

CLÁUSULA SEXTA. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária relacionada no Processo Licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA. A Contratada, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará por escrito, qualquer anormalidade que eventualmente apure ter ocorrido na execução dos serviços, que possam comprometer a sua qualidade.

CLÁUSULA OITAVA. Pela inexecução total ou parcial do contrato o MUNICÍPIO poderá,



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos
Cidade Símbolo da Imigração Judaica do Brasil

garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

a) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 15 (quinze) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

b) Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

c) Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

Observação 1: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

Observação 2: As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas do pagamento, a critério exclusivo do MUNICÍPIO e, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA NONA. Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente contrato sem prévia notificação escrita e consentimento da outra parte contratante, obedecendo aos limites da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA. Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim/RS para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, acompanhado de duas testemunhas que também assinam, tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Quatro Irmãos, RS, {DT_ASSINATURA}}.

GIOVAN POGANSKI

Prefeito

{NOME_FORN}}

Contratado

Testemunhas

Nome e CPF

Nome e CPF

Calculo de Custos do KM Rodado - Transporte Escolar			
Veículo com no mínimo 30 Lugares			
Itinerário: ERECHIM E GETULIO VARGAS			
Kilometragem Estimada Percorrida ao Dia 308,8			
Média de Dias Letivos no Mês: 20			
<u>Custos Variaveis</u>		<u>Custos Fixos</u>	
<u>OLEO DIESEL</u>		<u>CUSTOS DE CAPITAL E DEPRECIAÇÃO</u>	
Preço Do Litro Óleo Diesel	4,35	Valor Médio de venda Onibus	120.000,00
Média Consumida KM/Litro	3,00	Valor da Depreciação anual %	10,00
Custo Óleo Diesel por KM	1,4500	Valor da Depreciação anual r\$	12.000,00
<u>OLEO LUBRIFICANTE</u>		Valor a Depreciar no mês	1.000,00
Preço do Litro Lubrificante	20,00	Km média Percorrida no Mês – 20d/308,8km	6.176,00
Total na Troca – 12 Litros	240,00	Custo da Depreciação por KM	0,1619
Km Rodados com 1 Troca	10.000,00	<u>MOTORISTA</u>	
Custo do Lubrificante por KM	0,0240	Motorista	2.240,00
<u>PNEUS DE RODAGEM</u>		13º	186,67
Preço do Pneu utilizado	1.250,00	Férias	186,67
Qtd. Pneus Rodando	6,00	1/3 de Férias	62,22
Total na Troca - 6 Pneus	7.500,00	FGTS	179,20
Vida util do Pneus por KM	12.000,00	INSS	470,40
Custo dos Pneus de rodagem Por KM	0,6250	Custo Funcionário Mês	3.325,16
<u>MANUTENÇÃO DO VEÍCULO</u>		Custo do Motorista por KM	0,5384
Custo de Manutenção por mês	1.450,00	<u>IPVA E CONTADOR</u>	
Custo da Manutenção por KM	0,2348	IPVA - 1,5% sobre valor do veiculo	Isento
		Seguro Resp. Civil e Casco	190,00
		Laudos Detran/Inmetro	50,00
		DPVAT	5,00
		Honorarios com Contador	50,00
		Totais dos custos	295,00
		Custo por Km	0,0478
Total dos Custos variaveis	2,3338	Total dos Custos Fixos	0,7481
Total dos Custos Variaveis + Custos Fixos			3,0819
Margem de Lucro em Percentual			15
Total a Pagar por Kilometro Rodado			3,54